

## DELIBERAÇÃO Nº 056/2014 – CEDCA/PR

Rerratifica e complementa as Deliberações 097/2013 e 003/2014 e estabelece os procedimentos do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o Projeto “Brincadeiras na Comunidade”.

Considerando a Deliberação nº 097/2013, que cria e aprova o projeto “Brincadeiras na Comunidade” e prevê a destinação de recursos aos municípios e entidades no valor total de **R\$ 1.642.000,00** (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil reais), em conformidade à Deliberação nº 97/2012 CEDCA/PR que estabelece a linha de ação “cofinanciamento de ações de prevenção, voltados a crianças de 0 a 12 anos, através de Deliberação”;

Considerando a Deliberação nº 128/2013, que define formação e atribuições da Comissão responsável pelo acompanhamento do projeto “Brincadeiras na Comunidade: o lúdico como uma forma de socialização”;

Considerando a Deliberação nº 122/2013, que aprova a Minuta do Decreto Fundo a Fundo, protocolo nº 13.001.270-1;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 003/2014 que retifica e complementa as Deliberações 097/2013 e 128/2013;

- Considerando que, no decorrer do processo de adesão dos municípios e entidades ao Projeto Brincadeiras na Comunidade, foram detectadas situações e demandas que necessitam de diretrizes complementares e retificações;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 09 de julho de 2014;

## DELIBEROU

### I – Do Objeto e dos Recursos

**Artigo 1º** Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do FIA aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, fica estabelecido que o cofinanciamento estadual modalidade Fundo a Fundo do Projeto Brincadeiras na Comunidade, será abrangido pelos seguintes eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: **II- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade** (artigo 16 do Estatuto, no qual o legislador salienta o direito ao brincar como parte integrante ao Direito à Liberdade) e **III- Direito à convivência familiar e comunitária** (uma vez que o brincar pode viabilizar também o resgate à convivência familiar e comunitária através de experiências lúdicas, culturais, de interação, sociabilidade e, por conseguinte, de proteção social).

**Artigo 2º** Ratificar a possibilidade de repasse financeiro aos municípios participantes do Projeto Brincadeiras na Comunidade, no valor de R\$ 5.000,00, tanto na modalidade convenial quanto na modalidade Fundo a Fundo, ficando a critério do município a opção que mais se ajuste à sua realidade.

**§1º** O repasse financeiro dar-se-á em parcela única.

**§2º** Em conformidade à Deliberação 097/2013, artigo 3º, parágrafo 2º, fica estabelecida a contrapartida em bens e serviços, sendo que o município deverá constar no Plano de Ação (Anexo II) a estimativa economicamente mensurável destes bens e serviços, não sendo necessário o depósito em conta.

**Artigo 3º** Estabelecer o prazo de adesão aos 20 municípios subsequentes, para preenchimento das vagas em aberto, os quais foram previamente selecionados na Deliberação nº 097/2013 e que se encontram elencados no Anexo I da presente Deliberação.

**§1º** O prazo aos novos municípios para o envio do termo de adesão, plano de ação e demais documentos é até o dia 27 de fevereiro de 2015.

I - Os municípios que optarem pela relação convenial deverão enviar plano de aplicação e documentação exigida para firmar convênio em conformidade às Deliberações 097/2013 e 003/2014.

**§2º** Após 30 dias decorrentes de 27 de fevereiro de 2015, as vagas em aberto serão automaticamente destinadas aos subsequentes da Tabela 2 do Anexo I, em ordem classificatória.

## II – Dos Procedimentos

**Artigo 4º** Definir aos municípios que optarão pelo repasse Fundo a Fundo para o Projeto Brincadeiras na Comunidade os seguintes procedimentos, baseadas no Decreto nº 10.455/2014, em seu Artigo 4º, enquanto condição de repasse:

**§1º** Apresentar instrumento denominado Plano de Ação, pelo qual as ações serão planejadas, conforme Anexo II da presente Deliberação. No Plano de Ação o prefeito e o gestor municipal da Política da Criança e do Adolescente deverão repassar informações que comprovem:

I – Sobre a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Sobre o funcionamento efetivo do CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

III – Sobre a existência de Fundo Municipal para Infância e Adolescência, com orientação e controle social dos respectivos CMDCA;

IV - Sobre o Plano Municipal para a Infância e Adolescência, devidamente aprovado pelo CMDCA.

**Artigo 5º** Os municípios que optarem pela modalidade Fundo a Fundo deverão apresentar os Planos de Ação até o dia 27 de fevereiro de 2015. Ao enviar o referido Plano de Ação, o município está automaticamente aderindo à modalidade Fundo a Fundo.

**§1º** O plano de aplicação dos municípios que já aderiram ao Projeto Brincadeiras na Comunidade, previsto no Anexo II da Deliberação 097/2013 é válido, e é parte integrante do Plano de Ação para o repasse Fundo a Fundo.

**§2º** Os municípios que apresentaram planos de aplicação e já possuem aprovação do mesmo pelo CEDCA deverão preencher o item IV do Plano de Ação: “Previsão de Execução de Despesa – Anexo II da Deliberação 097/2013”, com a seguinte redação: “Previsão de Execução de Despesa já aprovada pelo CEDCA – Deliberação \_\_/2014 (constar o número da Deliberação que aprovou o plano de aplicação)”.

**Artigo 6º** O termo de adesão encaminhado pelos municípios que já aderiram ao projeto Brincadeiras na Comunidade, assinado entre a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e prefeituras municipais será válido.

**§1º** Aos municípios que optarem pelo convênio, mantêm-se os procedimentos previstos na Deliberação 097/2013, portanto o termo de adesão ora apresentado mantêm-se.

**§2º** Aos municípios que optarem pela modalidade Fundo a Fundo, haverá modificação na Cláusula Terceira, inciso I do Termo de Adesão do Município: “Das Atribuições do Estado”. Onde se lê “Formalizar

convênio com os municípios elencados na Deliberação nº 097/2013 – CEDCA, desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes”, passa a ter a seguinte redação: “Efetuar o repasse automático Fundo a Fundo desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes”.

### III – Dos Itens de Despesas e Das Vedações

**Artigo 7º** Serão considerados itens de despesas, a listagem anteriormente disposta no Anexo II da Deliberação 097/2013.

**Parágrafo único** – Os municípios que desejarem efetuar substituições dos itens deverão encaminhar uma justificativa ao CEDCA e deverão pleitear apenas materiais que se destinem ao desenvolvimento e implementação de uma brinquedoteca, tanto de natureza orçamentária de “custeio” quanto de “investimento”.

### IV – Da Prestação de Contas

**Artigo 8º** Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados ao Projeto Brincadeiras na Comunidade será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

**Parágrafo único** – O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 9º** A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIA, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 10** Nos casos em que o CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

**§1º** Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município;

**§2º** Nos casos em que houver saldo superior a 30%, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

**Artigo 11** Nos casos em que seja instaurada a Tomada de Contas Especial, o município não receberá o repasse do recurso do FIA e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA Estadual.

**Artigo 12** Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão ao Projeto Brincadeiras na Comunidade, o Plano de Ação do recurso e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específico para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos municípios.

**Artigo 13** Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **V – Do Monitoramento da Ação**

**Artigo 14** O monitoramento do Projeto Brincadeiras na Comunidade será realizado pelo Sistema de Informações do Programa Família Paranaense. Para tanto, todas as famílias cujas crianças receberem a ação deverão ser registradas no CadÚnico e, no caso de detectada situação de alta vulnerabilidade, as famílias poderão ser acompanhadas pelo Comitê Local do Programa Família Paranaense. Além disso, o Comitê Regional do referido Programa também fará o acompanhamento da execução dos serviços pertinentes à brinquedoteca.

**Artigo 15** Os demais itens das Deliberações nº 097/2013, nº 128/2013, 003/2014 e 004/2014 permanecem inalterados.

**Artigo 16** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 09 de julho de 2014.

Édina Maria Silva de Paula  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO I**  
**MUNICÍPIOS SUBSEQUENTES – PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Tabela 1

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Escritório Regional SEDS</b>
1	Santa Amélia	Cornélio Procópio
2	Leópolis	Cornélio Procópio
3	Marilena	Paranavaí
4	Sengés	Ponta Grossa
5	Porto Amazonas	Ponta Grossa
6	Nova América da Colina	Cornélio Procópio
7	Nova Olímpia	Umuarama
8	Mariópolis	Pato Branco
9	União da Vitória	União da Vitória
10	Brasilândia do Sul	Umuarama
11	Jacarezinho	Jacarezinho
12	Marilândia do Sul	Apucarana
13	Cruzeiro do Sul	Paranavaí
14	Farol	Campo Mourão
15	Ibaiti	Jacarezinho
16	Ribeirão Claro	Jacarezinho
17	Rio Bom	Apucarana
18	Jaguapitã	Londrina
19	Telêmaco Borba	Ponta Grossa
20	Paranaguá	Paranaguá

Tabela 2

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Escritório Regional SEDS</b>
1	Cambira	Apucarana
2	Engenheiro Beltrão	Campo Mourão
3	Godoy Moreira	Ivaiporã
4	Realeza	Francisco Beltrão
5	Goioerê	Campo Mourão
6	Jesuítas	Toledo
7	Irati	Irati
8	Lapa	Curitiba
9	Altônia	Umuarama
10	Santo Antônio da Platina	Jacarezinho
11	Joaquim Távora	Jacarezinho
12	Pérola	Umuarama
13	São Tomé	Cianorte
14	Quatro Pontes	Toledo
15	Maripá	Toledo
16	Rio Negro	Curitiba
17	Nova Aurora	Cascavel
18	Barra do Jacaré	Jacarezinho
19	Tapejara	Cianorte
20	Ivatuba	Maringá

## ANEXO II

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS  
FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA  
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL  
PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE**

(Prefeitura)

### **I. DADOS CADASTRAIS**

#### **1. ORGÃO PROPONENTE**

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Prefeito:

#### **2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

#### **3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Nome:

CNPJ:

Secretaria onde está vinculado;

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

#### **4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

**CONSELHEIROS DO CMDCA:**

Nome	CPF	Representação	Início	Mandato	Fim do Mandato

**5. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Data da Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:



### III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

### IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA – ANEXO II DELIBERAÇÃO 97/2013

#### PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

#### Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
<b>Investimento</b>	Equipamentos / Material Permanente	3	R\$ 440,00
<b>Custeio</b>	Material de Consumo	69	R\$ 4.560,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	-	-
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	-	-
<b>TOTAL FIA</b>		<b>72</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

#### PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

#### Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Investimento</b>	Quadro negro pequeno	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Mesa infantil	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
	Cadeira infantil	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 440,00</b>

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Custeio (material de consumo)</b>	Avental PVC para criança	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	Gibi infantil	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
	Revista infantil	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Kit de 7 bonecos	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

formando uma família			
Kit de 7 bonecos formando uma família inclusiva	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Boneca com características de bebê	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Boneca com características de mulher adulta	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Bicho de pelúcia	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Dominó	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Resta um	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Ludo	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Mico	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Damas	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Xadrez	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Bola de pano	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bola de plástico	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bola de futebol	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Carrinho	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Kit animais fazenda	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Kit animais selvagens	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Kit cozinha	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Dinossauro	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
Telefone de brinquedo	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
loiô	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Peão	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Jogo de peças para encaixe	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Jogo de blocos de construção	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Kit de Soldadinhos	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Avião	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Espada	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00

Dinheiro de brinquedo	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Quebra-cabeça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Jogo educativo	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Jogo corpo humano	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Fantoche	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Corda	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Jogo de blocos e formas	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Caixa MDF com logo do projeto	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
Tatame infantil	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Jogo de futebol de botão	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Caixa organizadora de polipropileno	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Túnel tipo centopeia	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Bandinha rítmica infantil	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Brinquedo blocos gigantes	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Avental contação de histórias	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Jogo tipo imagem e ação	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Jogo tipo detetive	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Jogo tipo banco imobiliário	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Jogo tipo jogo da vida	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Jogo tipo batalha naval	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Jogo tipo cancan	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Jogo tipo combate	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Peteca	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Bilboquê	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Tapete emborrachado	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Coleção livros faixa	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

	etária até 5 anos			
	Livro "O pequeno príncipe"	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	Caixa coleção Monteiro Lobato	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Caixa coleção Monteiro Lobato conta outra vez	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
	Livro "Meu pé de laranja lima"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Livro "O menino que tinha medo de errar"	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Livro "Volta ao mundo em 52 histórias"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Livro "Turma da Mônica em contos de Andersen, Grimm e Perrault"	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Livro "O misterioso mundo dos trolls"	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	Livro "A bússola de ouro"	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	Livro "Matilda"	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	Livro "25 anos do Menino Maluquinho"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Livro "O pequeno vampiro"	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
	Livro "Viagem pelo Brasil em 52 histórias"	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
				R\$ 4.560,00

-----  
**Local/Data e Assinatura**

## V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total do Projeto Brincadeiras na Comunidade(Anual):	5.000,00
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual):	
3. Outras fontes (Anual):	
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 2014/2016:	
5. Estimativa economicamente mensurável da contrapartida do município (em bens e serviços, conforme Del. 097/2013 CEDCA): (nesse item constar as despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais que participarão do aperfeiçoamento, bem como o valor do imóvel ou da locação se for o caso do espaço que será a sede da brinquedoteca ou do aperfeiçoamento)	

## VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA OU RESOLUÇÃO DO CMDCA)

### 1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA, conforme consta em ata)

---

---

---

### 1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ( )

Desfavorável ( )

### 1.2 Data da Reunião:

## VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal para Infância e Adolescência.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

---

**PREFEITO**

---

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL OU GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU CONGÊNERE**